

CONTRATO 36/2013 – SEDS

CONTRATO Nº 036/2013 REFERENTE AQUISIÇÃO DE TINTAS A BASE DE RESINA PARA ATIVIDADES MANUAIS, ATÓXICA, SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, ACABAMENTO FOSCO, SEMILIBRILHANTE OU BRILHANTE, NAS CORES: AMARELA, AZUL, BRANCA, LARANJA, LILÁS, PRETA, ROSA, VERDE E VERMELHA, PARA ATENDIMENTO DOS CENSES DA SEDS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL REGULADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO E FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA ALVES E YOSHIY COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede no Palácio das Araucárias, à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Bairro Centro Cívico nesta Capital, neste ato representada pela sua Secretária, **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora do RG nº 954.242-6, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ALVES E YOSHIY COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.480.775/0001-53, com sede na Rua João Marques, nº 328, Jd Guanabara, Araçatuba/SP, CEP 16.026-120, neste ato representado por **Bruno Silva Yoshiy**, brasileiro, solteiro, portador do RG. Nº 46.255.591-4 SSP/SP e inscrito no CPF. sob nº 403.437.268-07, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de **aquisição de tintas a base de resina para atividades manuais, atóxica, solvente a base de água, cores miscíveis entre si, acabamento fosco, semibrilhante ou brilhante, nas cores: amarela, azul, branca, laranja, lilás, preta, rosa, verde e vermelha, para atendimento dos Censos da SEDS**, em razão do resultado do processo de **Pregão Eletrônico nº 38/2012**, encartado no protocolado sob o nº 11.598.117-0, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; na Lei Estadual nº 15.608/07, de 16/08/07; e consoante o disposto da Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, incisos XX, XXI e XXII e demais dispositivos aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de tintas a base de resina para atividades manuais, atóxica, solvente a base de água, cores miscíveis entre si, acabamento fosco, semibrilhante ou brilhante, nas cores: amarela, azul, branca, laranja, lilás, preta, rosa, verde e vermelha, para atendimento dos Censos da SEDS, conforme Anexo I deste instrumento e, bem como proposta da **CONTRATADA** datada de 21/12/2012, a qual foi revalidada em 10/07/2013, as quais fazem parte integrante do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA REJEIÇÃO DOS PRODUTOS

A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos ofertados, se em desacordo com as especificações e quantidades mencionadas neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

- a) Edital do Pregão nº 038/2012 e seus anexos;
- b) Documentos de habilitação apresentados pela Contratada no Pregão nº 038/2012;
- c) A proposta escrita e os lances registrados em ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) A Contratante pagará à Contratada, pela entrega do objeto e a quantidade deste Contrato, o Valor Total de **R\$ 22.492,80 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**, sendo o valor unitário de **R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos)**.
- b) As despesas decorrentes da aquisição do objeto deverão correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias 5502.081243174.214 – Gestão de Sistema Socioeducativo e de Proteção da criança e do Adolescente, Rubrica 3390.3038, – Material de Artesanato e Terapia Ocupacional, Fonte 147 e 109.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A SEDS efetuará o pagamento correspondente a aquisição do objeto licitado efetivamente até 30

(trinta) dias após a entrega da nota fiscal pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DADOS DA FATURA

A fatura deverá obrigatoriamente identificar o objeto da licitação e valor do pagamento pretendido e deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, CNPJ nº 09.088.839/0001-06 e estar certificada pelo servidor indicado como Gestor do Contrato a ser celebrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – COMPROVAR REGULARIDADE

A Contratada deverá apresentar como condição de recebimento do valor contratualmente pactuado prova de regularidade para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – INCORREÇÕES DA NOTA FISCAL

Caso a Nota Fiscal apresentada não venha certificada ou apresente incorreção em seu preenchimento, será imediatamente devolvida para retificação, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do termo de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Leis nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07, são obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto em parcela única, sendo o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a publicação do extrato do contrato;
- b) Oferecer o produto com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, entretanto, o produto só será aceito até ¼ do prazo de validade transcorrido;
- c) Providenciar a substituição do produto que apresentar problemas apontados pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando da entrega ou utilização do produto;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, na entrega do objeto desta licitação do objeto do Contrato;
- f) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis e regulamentos, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- g) Será de inteira responsabilidade da Contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados na ocasião da entrega do objeto do licitado, ficando ainda a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- i) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07, são obrigações da Contratante:

- a) proporcionar à Contratada todos as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) providenciar os pagamentos até o prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas e com a habilitação fiscal regular;
- d) exercer a fiscalização da entrega do objeto licitado por servidores designados e documentar as ocorrências havidas;
- e) proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega do objeto licitado;
- f) prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados;

- g) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- h) aplicar as sanções administrativas, que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a Contratada estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos à execução da entrega contratada;

II – multas de:

a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por inexecução total ou parcial do objeto contratado, aplicado em caso de reincidência;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis;

III- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 154 e incisos da Lei Estadual 15.608/2007 ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido a ampla defesa e contraditório, conforme previsto nos art. 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/2007;

Parágrafo Primeiro

Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após a instauração de regular Processo Administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

Parágrafo Segundo

As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Parágrafo Terceiro

As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral do Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Parágrafo Quarto

As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo Quinto

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado – CLE/SEAP.

Parágrafo Sexto

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação encaminhada pela Contratante.

Parágrafo Sétimo

As penalidades aqui previstas serão aplicada à Contratada sem prejuízo a eventuais indenizações por danos causados às pessoas, físicas ou jurídicas, diretamente prejudicadas.

Parágrafo Oitavo

Consubstancia atraso injustificado quando a Contratada deixar de informar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a antes do prazo máximo indicado na Cláusula Quinta do presente instrumento, qualquer ocorrência que vier a interferir no correto cumprimento dos termos contratuais ou, o fazendo, utilizar-se da situação possível e que, portanto, superável pela contratada se tomada as medidas acatutelatórias.

CLÁUSULA OITAVA – MOTIVOS DE RESCISÃO

Em conformidade com o artigo 129 da Lei 15.608/2007, constituem motivo para rescisão contratual:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III. a lentidão do seu cumprimento, levando à Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega do objeto licitado, nos prazos estipulados;

IV o atraso injustificado da entrega do objeto licitado;

V. a alteração subjetiva da execução do contrato mediante:

V a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Administração

V b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas neste edital e no contrato;

VI o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;

VII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 2º do artigo 118 da Lei 15.608/2007.

VIII a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII a supressão por parte da Administração dos objeto licitado, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido nos incisos II e III § 1º do artigo 112 da Lei 15.608/2007.

XIII a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizarem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento Das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

XIV o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega do objeto licitado, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVI a falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

XVII o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XVIII a superveniência de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;

XIX os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado ao contratado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA- FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII a XX da Cláusula anterior .

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações e art.112 da Lei nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

No interesse da administração do órgão **CONTRATANTE**, a entrega poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

Qualquer alteração que implique aumento ou supressão da entrega observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pelo Edital do Pregão Eletrônico - PE nº 038/2012-SEDS, todos seus anexos e documentos nele mencionados, Modelos e Especificações, pela Lei Federal nº 10. 520/02, Lei Estadual nº 10.520/02



15.608/07, Decreto 5.450/2005, Decretos Estaduais n.º 4.880, de 16 de outubro de 2001, n.º 2.452, de 07 de janeiro de 2004, Lei n.º 6252, de 22 de março de 2006, Lei Complementar 123/06, Disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR

Fica nomeada como Gestora deste Contrato a Sr. Marcos Eliezer Cruz Kohls, RG nº 1.686.043-8, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 118 da Lei nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

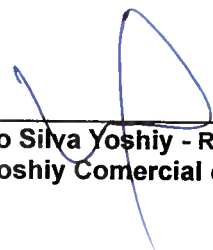
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiados que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 06 de agosto de 2013.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária da SEDS



Bruno Silva Yoshiy - Responsável Legal da
Alves e Yoshiy Comercial e Distribuidora Ltda.

Testemunhas:

01. RG. N°

02. RG. N°



ANEXO I DO CONTRATO Nº 038/2013
PLANILHA DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	284	Tinta a base de resina para atividades manuais, solvente a base de água, cores miscíveis entre si, acabamento fosco, semibrilhante ou brilhante. Frasco com 250 ml; Cor amarela. Apresentar comprovação de conformidade com ABNT/NBR 14725.	R\$ 8,80	R\$ 2.499,20
02	284	Tinta a base de resina para atividades manuais, solvente a base de água, cores miscíveis entre si, acabamento fosco, semibrilhante ou brilhante. Frasco com 250 ml; Cor azul. Apresentar comprovação de conformidade com ABNT/NBR 14725.	R\$ 8,80	R\$ 2.499,20
03	284	Tinta a base de resina para atividades manuais, solvente a base de água, cores miscíveis entre si, acabamento fosco, semibrilhante ou brilhante. Frasco com 250 ml; Cor branca. Apresentar comprovação de conformidade com ABNT/NBR 14725.	R\$ 8,80	R\$ 2.499,20
04	284	Tinta a base de resina para atividades manuais, solvente a base de água, cores miscíveis entre si, acabamento fosco, semibrilhante ou brilhante. Frasco com 250 ml; Cor laranja. Apresentar comprovação de conformidade com ABNT/NBR 14725.	R\$ 8,80	R\$ 2.499,20
05	284	Tinta a base de resina para atividades manuais, solvente a base de água, cores miscíveis entre si, acabamento fosco, semibrilhante ou brilhante. Frasco com 250 ml; Cor lilás. Apresentar comprovação de conformidade com ABNT/NBR 14725.	R\$ 8,80	R\$ 2.499,20
06	284	Tinta a base de resina para atividades manuais, solvente a base de água, cores miscíveis entre si, acabamento fosco, semibrilhante ou brilhante. Frasco com 250 ml; Cor preta. Apresentar comprovação de conformidade com ABNT/NBR 14725.	R\$ 8,80	R\$ 2.499,20
07	284	Tinta a base de resina para atividades manuais, solvente a base de água, cores miscíveis entre si, acabamento fosco, semibrilhante ou brilhante. Frasco com 250 ml; Cor rosa. Apresentar comprovação de conformidade com ABNT/NBR 14725.	R\$ 8,80	R\$ 2.499,20
08	284	Tinta a base de resina para atividades manuais, solvente a base de água, cores miscíveis entre si, acabamento fosco, semibrilhante ou brilhante. Frasco com 250 ml; Cor verde. Apresentar comprovação de conformidade com ABNT/NBR 14725.	R\$ 8,80	R\$ 2.499,20
09	284	Tinta a base de resina para atividades manuais, solvente a base de água, cores miscíveis entre si, acabamento fosco, semibrilhante ou brilhante. Frasco com 250 ml; Cor vermelha. Apresentar comprovação de conformidade com ABNT/NBR 14725.	R\$ 8,80	R\$ 2.499,20
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO:			R\$ 22.492,80	



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-
SEDS

DESPACHO SECRETARIAL

PROCOLO: 11.790.776-7

I- Autorizo a contratação por dispensa de licitação, da empresa Inviolável Umuarama Ltda., para aquisição de fechadura eletrônica, cabos e mão de obra, em atendimento ao Centro de Socioeducação de Umuarama, no valor de R\$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais), com base na Informação nº 645/2013-NJA/SEDS (folhas 93 a 97), na Folha de Despacho DG/SEDS (folha 116), e em atenção à competência estabelecida pelo artigo 1º, II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012.

II- Publique-se, de acordo com as normas vigentes.

Em 19 de setembro de 2013.

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

R\$ 192,00 - 88610/2013

CONTRATO 036/2013

PROCOLO: 11.598.117-0

OBJETO: Aquisição de tintas

VALOR: R\$ 22.492,80

CONTRATADA: Empresa Alves e Yoshiy Comercial e Distribuidora Ltda.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5502.08243174.214.rubrica
3 3 9 0 . 3 0 3 8 . f o n t e 1 4 7 e 1 0 9

VIGÊNCIA: - 23/09/13 a 22/09/14

Curitiba, 20/09/2013
Fernanda Bernardi Vieira Richia
Secretária de Estado - SEDS

R\$ 72,00 - 88700/2013

Secretaria de Estado da Cultura

CONTRATO 046/2013-SEEC

PARTES: Secretaria de Estado da Cultura e Kuster Hotel Ltda.

CONTRATAÇÃO DIRETA: 039/2013-CIC

OBJETO: Prestação de serviço de HOSPEDAGEM e ALIMENTAÇÃO para 24 Conselheiros Estaduais de Cultura que participarão da III Conferência Estadual de Cultura e 8ª Reunião do Conselho Estadual, conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital de Convite nº. 06/2013.

VALOR HOSPEDAGEM: R\$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais),
VALOR ALIMENTAÇÃO: R\$ 2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013.

PROCOLO: Nº 12.035.996-7

DISPENSA AUTORIZADA EM: 16/09/2013 pelo Sr. Paulino Viapiana, Secretário de Estado da Cultura.

R\$ 96,00 - 88483/2013

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 054/2010-SEEC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2010**

PROCOLO: Nº 12.035.998-3

PARTES: Secretaria de Estado da Cultura e a Empresa Lince Segurança Eletrônica Ltda.

OBJETO: Prorrogação de prazo pelo período de 12 meses e reajuste do valor contratual.

VALOR MENSAL: R\$ 3.956,83 (três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos) resultando em um Termo Aditivo no valor total de R\$ 47.481,96 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 01/11/2013 a 31/10/2014.

AUTORIZADO EM: 29/08/2013 pelo Sra. Secretária de Estado da Administração e da Previdência, Dinorah Botto Portugal Nogara.

R\$ 96,00 - 88558/2013

**Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Logística**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROCOLO: 11.877.537-6

DOCUMENTO: CONVÊNIO N.º 031/2013.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Enéas Marques.

DO OBJETO

Pavimentar com poliedros 6.666,00m de extensão, com 5,40m de largura perfazendo um total de 35.996,40m², no Trecho 1: ligação com a Comunidade de Aparecida do Oeste, linha Menegali com 2.257,00m; Trecho 2: ligação com a Comunidade Aparecida do Oeste - Linha Menegali com 1.839,00m; Trecho 3: ligação aviários de Postura/ Linha Sadia com 725,00m; Trecho 4: ligação Arroio de Paula/ Girardi com 600,00m; Trecho 5: ligação PR 281/ Comunidade com 580,00m; Trecho 6: ligação Divisor/ Serra Lico com 250,00m; Trecho 7: ligação PR 180/ Polaquinho com 415,00m, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico nº 20/2013, constantes às fls. 04/07 e 41/43 do P.I. 11.877.537-6.

DO VALOR

A partida do Estado para a obra objeto deste Convênio é de R\$ 1.215.958,38 (um milhão, duzentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos) para execução de 35.966,40m² de pavimentação polidétrica, e como contrapartida o Município fará terraplenagem complementar e a drenagem quando necessários, conforme Parecer Técnico nº 20/2013, constantes às fls. 41/43 do protocolo n.º 11.877.537-6.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000300600-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 100 - SEIL, datado de 29/08/2013.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Do prazo de execução

O prazo para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Do prazo de Validade e Vigência

A vigência deste Termo perdurará por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Nelson Farhat, Engenheiro Civil, casado, portador do RG n.º 962.408-2 SSP/PR e CPF n.º 172.149.209-72, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, 486, Cascavel, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 30 de agosto de 2013.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

R\$ 384,00 - 88622/2013

**Secretaria de Estado da
Segurança Pública**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 386/2013

PROCOLO: 12.012.600-8

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ENTREGA PARCELA-DA PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE ARAPONGAS.

INTERESSADO: SESP/ICCB

ABERTURA: 11/10/2013 às 09:30 horas

O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, licitações por instituição, SESP, o nº do PREGÃO PRESENCIAL SESP, 23/09/2013.

R\$ 72,00 - 88653/2013

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 36/2013 PARA ATENDER
AOS CENSES, CELEBRADO ENTRE O
ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A
EMPRESA ALVES E YOSHIY COMERCIAL E
DISTRIBUIDORA LTDA.**

PROTOCOLADO Nº 11.598.117-0

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração dos elementos orçamentários, abaixo descritos – *Dotação Orçamentária*, por conta dos quais correrão as despesas oriundas do Contrato nº 36/2013, além dos já indicados:

Dotação Orçamentária 5502.08243174.214 – Gestão do Sistema Socioeducativo e de Proteção a Criança e ao Adolescente - SEDS, Rubrica Orçamentária 3390.3000 – Material de Consumo, Fonte 147.

Divulgue-se no Portal de Transparência.

Curitiba, de de 2013.

**Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social**